ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com

Prefeitura de Barra D'Alcântara
Trabalho e Transparência

LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Barra D'Alcântara, junto a Caixa Econômica Federal, referente ao não recolhimento de FGTS no período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1° - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a parcelar junto à Caixa Econômica Federal – CEF os débitos decorrentes do não recolhimento do FGTS, no período compreendido entre setembro de 2018 e janeiro de 2019, totalizando o montante de R$ 126.827,89 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte sete reais e oitenta e nove centavos.

§1°. O débito de que trata o caput do presente artigo será parcelado em 180 (cento e oitenta) vezes e, sobre este valor incidirá correção monetária e juros de mora fixados nos termos da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

§2° O vencimento da primeira parcela dar-se-á após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de divida e, as demais parcelas vencerão respectivamente no dia sete dos meses ulteriores.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário, fazendo consignar

nos próximos orçamentos, dotações suficientes para a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 12 de abril de 2019.

Francisco Claudison de Brito
CPF: 770.760.75[illegible]/2
RG. 1.691.54[illegible]-PI
Prefeito Municipal

Francisco Claudison de Brito Sousa

Prefeito Municipal

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
RG. 965.066-PI

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 420.485.243-20 RG nº 965.066-SSP-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos doze e dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
CPF: 420.485.243-20
RG. 965.066-PI

Vilma Maria Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 420.485.243-20 RG nº 965.066-SSP-PI